

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais		
Objetivos	Acompanhamento da atividade do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo Banco Comercial Português em cada jurisdição, coordenando e gerindo, com regularidade, as políticas e obrigações do Banco e/ou das filiais/subsidiárias do Grupo, de forma a garantir o cumprimento das normas legais e de Compliance, o alinhamento de estratégias de Grupo e a definição de prioridades; acompanhamento do <i>framework</i> gestão dos riscos operacionais (incluindo riscos de IT e Outsourcing), assegurando a sua aplicação nas operações do Grupo; monitorizar as exposições aos riscos operacionais e o estado de implementação e eficácia das ações identificadas para reforço do ambiente de controlo interno; acompanhamento da gestão e melhoria dos processos do Banco, com vista monitorizar e reduzir os níveis de exposição aos riscos de Compliance e Operacionais.		
Periodicidade	Mensal		
Composição	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados
	- CEO - COO - CRO Qualquer outro administrador executivo poderá, sempre que o entenda, participar no comité.	- Compliance Office (secretário) - Risk Office - Informática e Tecnologia (DIT) - Direção de Operações - Direção de Segmentos e Apoio à Rede - Direção de Segurança de Informação - Banco ActivoBank Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.	- Direção de Auditoria - AML Officer - Responsável pela área de Compliance da matéria em discussão Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão. Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite. Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto
Quorum mínimo para decisão	Dois Administradores executivos	Compliance Office (secretário) Outro membro com direito a voto	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Compliance e Riscos Operacionais vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento. Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos e os membros do comité e convidados com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE. • Os membros convidados não têm direito a voto. • Poderão ser tomadas Deliberações por Escrito, desde que exista evidência escrita da aprovação da deliberação em causa por parte de todos os membros identificados como “Administradores Executivos” e “Outros membros com direito de voto”
Funções	<p>Garantir e acompanhar a adoção e cumprimento, por parte de todas as instituições do Grupo, das normas, internas e externas que conformam a sua atividade, dos compromissos contratuais relevantes e dos valores éticos da organização, de forma a contribuir para a mitigação dos riscos de compliance e operacionais, robustecendo o ambiente de controlo interno, atenuando/eliminando a imputação de sanções ou de prejuízos patrimoniais ou reputacionais significativos.</p> <p>Esta estrutura de acompanhamento e controlo poderá incluir na sua agenda os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Atividade da Direção de Compliance; · Enquadramento legal da atividade do Grupo; · Ética, deontologia e conflitos de interesses; · AML/CTF; · Risk Assessment de Compliance; · Processos/projetos em curso para adoção de práticas de Compliance; · Abuso de mercado; · Fraude; · Analisar métricas de quantificação da exposição ao risco operacional e da performance dos intervenientes (“ 1ª e 2ª linhas de defesa”) na sua gestão; · Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas; · Analisar a eficácia dos mecanismos de transferência de risco (contratação de seguros e outsourcing); · Apreciar propostas sobre o apuramento do capital económico e a sua alocação interna; · Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Controlo Interno para as entidades do Grupo; · Acompanhar a evolução e resolução das deficiências identificadas no âmbito da avaliação do sistema de controlo de interno; · Definir, promover e acompanhar o Modelo de Gestão por Processos, incluindo o desempenho das atividades em Outsourcing; · Apreciar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno; · Assegurar a monitorização de métricas (KPI e KRI) sobre a evolução dos níveis de risco, eficiência e produtividade dos processos; · Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional; · Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos Relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido; · Acompanhar e reportar projetos ou práticas relevantes desencadeadas nas operações no exterior; · Outros temas, cuja relevância justifique a apreciação em Comité.
Competências	<p>Avaliar os indicadores de Compliance, o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo; avaliar o risco reputacional e de não conformidade do Grupo, emitir recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção; decidir sobre a adoção de políticas específicas de compliance do Banco, sobre a adoção de soluções técnicas de prevenção e monitorização dos riscos de Compliance e sobre a definição de prioridades e alinhamento de estratégias em matérias de compliance; apreciar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de melhoria e alterações ao Modelo de Gestão por Processos.</p>

Designação	Comité de Compliance e Riscos Operacionais
Convocação de reunião	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverão ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação do Comité, o local, o dia e a hora da reunião - A ordem dos trabalhos - O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram - Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta - O teor das deliberações tomadas - O resultado das votações - O sentido das declarações dos membros se estes o requererem <p>Uma vez aprovadas, as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE que se realize imediatamente após a aprovação da ata.</p> <p>Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>